

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO/SMED
CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2014/SMED**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria, através da Secretaria de Município da Educação, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados, que trata da **SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES, COORDENADORES DE TURMAS E TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**. Estão abertas as inscrições para a Chamada Pública nº1/2014/SMED, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado no Programa Brasil Alfabetizado/Santa Maria-RS, nos termos e nas condições disciplinadas pela **Resolução/CD/FNDE nº52, de 11 de dezembro de 2013**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Programa Brasil Alfabetizado tem por objetivos:

- I - a universalização da alfabetização de jovens de 15 (quinze) anos ou mais, adultos e idosos;
- II - contribuir para a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida, por meio da responsabilidade solidária entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

1.1 A Chamada Pública será regida por este Edital e pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SMED/SM.

1.2 As vagas para as funções indicadas neste Edital são vagas estimadas, podendo sofrer alterações em função da demanda de turmas.

1.3 Os candidatos com inscrição homologada para as funções deste Edital e que não forem chamados para prestar a atividade voluntária comporão cadastro que poderá ser utilizado durante a vigência do Programa.

1.4 O processo de seleção ficará sob a responsabilidade dos membros da Comissão do PBA da SMED.

1.5 A seleção dos candidatos consistirá da análise de currículo e deverá ser comprovado, com caráter classificatório, e sob a responsabilidade da Secretaria de Município da Educação.

1.6 Os atos advindos da execução desta seleção simplificada, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no site oficial do município de Santa Maria, e afixado no hall da Prefeitura Municipal.

1.7 Os inscritos deverão residir preferencialmente, próximo ao local onde a turma será formada.

2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA:

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado de 8 (oito) meses e carga horária de 320 (trezentos e vinte) horas-aula, distribuídas em 10 (dez) horas semanais, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado/SM.

2.1 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa para custeio de despesas dos voluntários são estabelecidas para as funções descritas nesse Edital e determinadas pela **Resolução/CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013**.

2.2 As bolsas repassadas aos voluntários destinam-se ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação.

3 DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

3.1 O candidato selecionado nesta Chamada Pública será lotado em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/SM.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO:

O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela SMED, em consonância com os requisitos mínimos de participação na Chamada Pública.

4.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.1.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos.

4.1.3 Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.

4.1.4 Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino.

4.1.5 Cumprir com os requisitos especificados para cada função conforme a Resolução/CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013 de acordo com a opção feita no ato da inscrição como segue:

4.1.5.1 **A seleção dos alfabetizadores voluntários** deve considerar os seguintes requisitos:

I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

II - possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio - Magistério/Normal;

III - estar cursando ou ter concluído o curso superior de pedagogia;

IV - ter pós-graduação em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;

V - comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;

VI - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual Operacional do PBA (Anexo I).

4.1.5.2 **A seleção dos alfabetizadores-coordenadores de turmas** deve considerar os seguintes critérios mínimos:

I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

II - possuir formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso, ou formação superior em qualquer curso de graduação;

III - comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;

IV - desenvolver efetivamente todas as ações desempenhadas nas turmas, descritas para os alfabetizadores-coordenadores de turmas no Manual Operacional do PBA (Anexo I).

4.1.5.3 **A seleção dos tradutores-intérpretes de Libras** deverá considerar os seguintes critérios mínimos:

I - ser preferencialmente servidor de rede pública de ensino;

II - possuir formação de nível médio e certificação obtida por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras) ou graduação em Letras/Libras Bacharelado, ou ainda formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida;

III - comprovar experiência anterior em educação;

IV - desenvolver efetivamente todas as ações descritas para os tradutores-intérpretes de Libras no Manual Operacional do PBA (Anexo I).

4.1.6 Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

4.1.7 Apresentar a cópia da documentação comprobatória da escolaridade específica para atuação na função, acompanhada da via original para conferência.

4.1.8 Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos da Resolução/CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições devem ser realizadas junto a SMED, no período de: 28/04/2014 a 08/05/2014, no horário de inscrição: 8h à 12h, na Rua Venâncio Aires, 2277, 7º andar,

5.2 Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos.

a) Cópia de Cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais;

b) Comprovação de estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original;

c) Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral, acompanhado de original;

d) Comprovação da escolaridade e requisitos constantes do item 4.1.7 deste Edital;

e) Apresentar a documentação para classificação, conforme o item 9 deste Edital;

f) Apresentação da listagem de alfabetizandos pré-inscritos que se enquadrem nos critérios estabelecidos por este Programa, contendo nome completo, CPF/RG, endereço, telefone para contato, devendo esta conter no mínimo **07** (sete) alfabetizandos nas **turmas do campo** e no mínimo **14** (quatorze) nas **turmas urbanas**, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma. Este cadastro se torna público, podendo ser utilizado pela Secretaria de Município da Educação, caso o alfabetizador não seja selecionado ou integrado ao Programa;

g) Apresentar indicativo de local para funcionamento da (s) turma(s);

h) As letras f e g do subitem 5.2 deste Edital não se aplicam à população carcerária ou jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas, devendo respeitar as definições da respectiva instituição.

5.3 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato.

5.4 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.5 Não será permitida inscrição condicionada à posterior juntada de documentos.

5.6 Verificada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

5.7 O candidato deverá optar por apenas uma das funções, constantes neste edital.

5.8 O alfabetizador Voluntário poderá formar no máximo duas turmas, desde que, não seja em horário concomitante.

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES:

Função	Carga horária (semanal)	Bolsa
Alfabetizador	10h	1 turma- R\$400,00 2 turmas-R\$ 600,00 1 turma em local de cárcere ou de jovens em medida socioeducativa- R\$ 500,00 2 turmas em cárcere - R\$ 750,00
Tradutor Intérprete de Libras	10h	1 turma- R\$400,00 2 turmas-R\$ 600,00 1 turma em local de cárcere ou de jovens em medida socioeducativa - R\$ 500,00 2 turmas em local de cárcere ou de jovens em medida socioeducativa - R\$ 750,00

Coordenador de Turmas	10h	5 a 9 turmas - R\$ 600,00 5 a 9 turmas, sendo 2 turmas em local de cárcere ou de jovens em medida socioeducativa - R\$ 800,00
------------------------------	------------	--

7. DAS VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 Os candidatos serão chamados para assumir as turmas, segundo as vagas que vierem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado/SM - conforme a montagem das turmas, observando o número mínimo de alunos descrito no item 5.2 letra f, deste edital, opção do candidato por ocasião da inscrição. Os demais candidatos formarão um cadastro reserva cuja adesão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade dessa Chamada Pública.

7.2 Os tradutores intérpretes de LIBRAS serão chamados para as turmas de acordo com a necessidade de atendimento dos alfabetizandos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A pontuação final do candidato será dada conforme explicitado neste Edital.

8.2 A classificação final será realizada pela ordem decrescente com base na nota final obtida no processo seletivo, considerando a pontuação disposta no item 9 deste Edital.

8.3 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos da função pretendida e aprovados no processo seletivo.

8.4 O ordenamento de classificação será realizado por função.

9. DA PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

9.1 A pontuação se dará pelos critérios de experiência e titulação.

9.1.1 Graduação em Pedagogia - 1,5 pontos.

9.1.2 Graduação em outras licenciaturas - 1,0 ponto

9.1.3 Mestrado em Educação - 2,0 pontos

9.1.4 Doutorado em Educação - 2,5 pontos

9.1.5 Tempo de docência em escolas da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano, comprovada através de declaração) – 0,5 pontos por ano comprovado.

9.1.6 Tempo de docência na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano, comprovada através de declaração) – 1,0 ponto por ano comprovado.

9.1.7 Tempo de trabalho comunitário ou em projetos sociais ou voluntários em atividades de alfabetização - 0,5 (a partir de um ano, comprovada através de declaração).

10. PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados nos termos deste Edital, para as funções, de acordo com o número de turmas de alfabetização, e convocados a participarem, gratuitamente, do Curso de Formação Inicial e Continuada.

10.2 Se houver empate para o preenchimento de alguma vaga serão utilizados como critérios de desempate: em primeiro lugar, a maior pontuação na prova de títulos (9.1.1 a 9.1.4), em segundo lugar o maior tempo de experiência na EJA (item 9.1.5 a 9.1.7) e, por fim, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

11.1 Os candidatos classificados deverão participar do curso de Formação Inicial, obrigatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas presenciais, conforme convocação da SMED, assinando termo comprometendo-se em realizar a formação.

11.2 A participação no curso de Formação Inicial não gera vínculo empregatício ou estatutário.

11.3 A participação do candidato no curso de Formação Inicial não assegurará o direito à adesão automática para a função a qual se habilitou, estando condicionada à necessidade do Programa.

11.4 Os alfabetizadores, coordenadores de turma e tradutores-intérpretes de LIBRAS deverão participar, obrigatoriamente, de Formação Continuada, desenvolvida ao longo dos oito meses de atividades do Programa Brasil Alfabetizado/SM, distribuídas em 16 (dezesesseis) encontros quinzenais com carga horária de 3 (três) horas cada e a participação no curso de Educação Inclusiva(40h) com quarenta horas, totalizando 88h.

11.5 A Formação Inicial e a Continuada para os alfabetizadores, coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de Libras, ocorrerá em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pela SMED.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos poderão ser solicitados pelo candidato, na SMED, a partir da publicação da classificação final.

12.2 Após julgados os recursos, o resultado final será publicado pela SMED.

13. DO PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES

13.1 O preenchimento das funções dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado/SM de acordo com as vagas existentes, seguindo a **ordem de classificação**, dentro do prazo de validade da Chamada Pública, conforme previsto pela **Resolução/CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013**.

14. DAS BOLSAS

14.1 A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atuam em apenas uma turma ativa;

II - bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas ativas;

IV - bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas;

V - bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

VI - bolsa classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

14.2 Só receberá a bolsa classe III o alfabetizador ou alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atue em duas turmas ativas cujo horário de aulas não seja coincidente.

14.3 Só receberá a bolsa classe V o alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou jovens em cumprimento de medidas socioeducativas cujo horário de aulas não seja coincidente.

14.4 Os bolsistas farão jus ao recebimento de 8 (oito) parcelas mensais equivalente aos meses de duração do curso de alfabetização em Santa Maria, desde que todas as condições estipuladas no art. 14 da **Resolução/CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013**, tenham sido cumpridas.

14.5 Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termos de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens na legislação trabalhista.

15. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos selecionados será afixada em mural público no hall da prefeitura municipal e de acesso de todos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, em outros que possam ser publicados, pela Resolução/CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública.

16.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada quaisquer irregularidades nos documentos ou declarações apresentadas.

16.4 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão.

16.5 A SMED reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa Brasil Alfabetizado/SM, no prazo de validade do processo seletivo.

16.6 O cadastro de reserva será utilizado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância.

16.7 O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço na SMED, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

16.8 Será responsabilizado legalmente o candidato que, em qualquer etapa da Chamada Pública, prestar informações inverídicas;

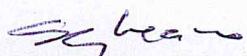
16.9 A SMED, através do Programa Brasil Alfabetizado, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

16.10 As Admissões serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante a chamada pública; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do PBA, da SMED.

Santa Maria, 23 de abril de 2014.


Silvana Lúcia Costabeber Guerino
Secretária de Município da Educação

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 52, de 11 DE DEZEMBRO DE 2013
MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

8. ATRIBUIÇÕES

8.2 Alfabetizador-coordenador de turmas

- Acompanhará o processo de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos locais em que ele ocorre, fazendo o acompanhamento pedagógico da alfabetização de, no máximo, 5 (cinco) turmas nos termos definidos na Resolução da qual este manual faz parte.
- Realizará encontro pedagógico quinzenal com os alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras das turmas sob seu acompanhamento.
- Orientará os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos (incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Educação de Jovens e Adultos) e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma.
- Informará no SBA o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação em até 60 (sessenta) dias após o término das atividades da turma.
- Identificará e relatará ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa.
- Acompanhará e registrará as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, ao registro civil, aos exames oftalmológicos e distribuição de óculos.
- Acompanhará e articulará, junto com o gestor local, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para a Educação de Jovens e Adultos e lhes garante a matrícula.
- Participará da seleção de material didático, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (PNLD-EJA).
- Acompanhará e controlará a frequência dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao Gestor Local.
- Controlará a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência dos alfabetizandos.
- Registrará mensalmente as informações nos questionários sobre as turmas no SBA.
- Identificará, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizandos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado.
- Planejará e acompanhará as estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores.

8.3 Alfabetizador

- Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária total entre 240 (duzentos e quarenta) e 320 (trezentos e vinte) horas/aula (correspondentes entre 6 (seis) e 8 (oito) meses de duração do Programa, conforme o planejamento do EEx) e carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, pessoas que demande metodologia, linguagem e código específicos;
- Será acompanhado por um alfabetizador-coordenador de turmas, formalmente designado pelo EEx;
- Desenvolverá, com o auxílio do alfabetizador-coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;
- Deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo EEx, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;
- Informará ao alfabetizador-coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- Informará ao alfabetizador-coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.

- Registrará diariamente a frequência dos alfabetizados.

8.4 Alfabetizador Tradutor-intérprete de Libras

- Fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em salas de alfabetização com jovens, adultos e idosos com deficiência auditiva, usuários de Libras.
- Será acompanhado por um alfabetizador-coordenador de turmas, formalmente designado pelo EEx.
- Deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo EEx, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizados.
- Informará ao alfabetizador-coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizados.
- Deverá desenvolver as atividades relacionadas no Plano de Atendimento ao Alfabetizando Surdo;
- Elaborará e entregará ao alfabetizador-coordenador de turmas, relatório mensal sobre o desenvolvimento dos alfabetizados com deficiência auditiva, usuários de Libras, que estão sob seu acompanhamento.

